



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 02/15**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CLARO S.A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o Nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo, Capital, CEP. 04.565-907 neste ato, por seu representante legal, Sr(a). **KILDARE CARNEIRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1006274-86 - SSP/CE e do CPF/MF sob o nº 301.483.753-91 e **LUÍZA DE MARILAC COSTA BEZERRA**, brasileira, solteira, gerente executiva de vendas, portador da carteira de identidade nº 98002096014 - SSP/CE e do CPF/MF nº 260.553.333-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 210/17**, conforme decisão de **prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato nº 02/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 02/15** firmado em 24 de abril de 2015, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

1.2. O Contrato nº 02/15 passa a vigorar com as alterações ajustadas entre as partes e constantes a seguir.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO**

2.1. A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 02/15 passa a ter a seguinte redação:

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ pagará mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, após o recebimento e aprovação do documento de cobrança pelo fiscal e gestor do contrato, o valor de R\$ 8.221,22 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 197.309,28 (cento e noventa e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos).*

**3. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

3.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de R\$ 197.309,28 (cento e noventa e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos).

**4. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 67.688,04 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária nº01.91.01.031.0001.2.970.33903900000-00 conforme Nota de Empenho nº 0000108/2017, para o presente exercício.

4.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

**5. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;



